



Processo n. 665965/2020

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 44/2020

Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COMERCIAL, DESTINADO ÚNICO E EXCLUSIVAMENTE PARA ALOJAR A UNIDADE DE SAÚDE CAPS II - DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT/ Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: FAUSTINO ANTONIO DA SILVA FILHO - CPF: 078.485.521-87.

ENDEREÇO: Rua Fenellon Muller nº 579 - Bairro Centro - Várzea Grande-MT, CEP nº 78.110-440.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/1991.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esse Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, inciso X do Art. 24 da Lei N.8.666/93 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/ RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Trata-se de procedimento administrativo de dispensa de licitação, para locação de imóvel urbano comercial, localizado a na Rua Fenellon Muller, nº 579, Centro, Várzea Grande - MT, com fito de alugar a UNIDADE DE SAÚDE CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial, conforme portaria nº 3.088, de 23 dezembro de 2011, estabelece em seu art. 6º, §4º, II, que o CAPS II: atende pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, (...), conforme a organização da rede de saúde local (...)

Ademais, importante frisar o art. 24, X, da lei 8.666/93, vejamos:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia (Redação dada pela Lei nº 8.883 de 1994)".

Desta feita, resta comprovada através dos laudos imobiliários a vantajosidade, tornando-se imprescindível a referida locação.

Imóvel cujo terreno mede 360,00 m², qual seja um prédio comercial, com aérea construída de 250,00 m², bem localizado, com acabando dentro das normas exigidas e nos moldes da ABNT.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor do aluguel mensal a ser pago pela Secretaria Municipal de Saúde será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), importando assim o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Assim, devidamente justificada necessidade da realização do Contrato de Locação firmado para promover o aluguel do imóvel para funcionamento da UNIDADE DE SAÚDE CAPS II, bem como havendo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal fls. 50/53, no sentido de concordar com a celebração do Contrato, submetemos o presente comunicado de dispensa a autoridade superior.

Várzea Grande, 17 de junho de 2020.

Lucélia Cristina de Lima Lopes
Superintendência de Atenção Secundária
Secretaria Municipal de Saúde

Processo n. 665965/2019

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 44/2020

Secretaria Municipal de Saúde.

- 1- Tendo em vista a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, na realização da Dispensa de Licitação para contratação de locação de imóvel comercial, destinado único e exclusivamente para alojar a UNIDADE DE SAÚDE CAPS II – do município de Várzea Grande-MT, localizado à Rua Fenellon Muller, nº 579 - Bairro Centro – Várzea Grande-MT, CEP nº 78.110-440, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 2- Considerando a necessidade da locação de imóvel urbano-comercial para alojar a UNIDADE DE SAÚDE CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial, conforme portaria nº 3.088, de 23 dezembro de 2011, estabelece em seu art. 6º, §4º, II, que o CAPS II: atende pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, (...), conforme a organização da rede de saúde local (...)
- 3- Ademais, importante frisar o art. 24, X, da lei 8.666/93, vejamos:
“Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia (Redação dada pela Lei nº 8.883 de 1994)”.
- 4- Considerando que a presente solicitação se justifica pelo local comportar as áreas necessárias para a estrutura mínima para seu funcionamento, bem como o local já ter sido utilizado por outra unidade desta Secretaria de Saúde, sendo de amplo conhecimento da população deste município. A escolha do local também se baseia na estruturação da Rede de Atenção Psicossocial, a qual visa o fácil acesso ao local, por se localizar na região central, contando nas proximidades com Unidade de Pronto atendimento 24h – UPA/IPASE.
- 5- Considerando que o referido imóvel atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para alojar a UNIDADE DE SAÚDE CAPS II, para a prestação do serviço público, revelando-se que os fatores do preço a ser contratado está de acordo com os praticados no mercado, conforme avaliações prévias; o espaço adequado e a boa localização, o que condicionaram a escolha, face ao exposto, com a série de considerações apresentadas, parece-nos plenamente justificada a necessidade; dessa forma, solicitamos a celebração do contrato de locação de imóvel cujo terreno mede 360,00 m², qual seja um prédio comercial, com aérea construída de 250,00 m², bem localizado, com acabamento dentro das normas exigidas e nos moldes da ABNT.
- 6- Desta feita, resta comprovada através dos laudos imobiliários a vantajosidade, tornando-se imprescindível a referida locação.
- 7- **Da Ratificação:** Havendo o parecer favorável por parte da Procuradoria Municipal às fls. 50/53 e cumpridos os requisitos do artigo 24, inciso X da lei n. 8666/93, e suas atualizações, RATIFICO o Ato de Dispensa nº 44/2020, contratação de locação de imóvel comercial, destinado único e exclusivamente para alojar a UNIDADE DE SAÚDE CAPS II – do município de Várzea Grande-MT, localizado à Rua Fenellon Muller, nº 579 - Bairro Centro – Várzea Grande-MT, CEP nº 78.110-440, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em nome de **FAUSTINO ANTONIO DA SILVA FILHO - CPF: 078.485.521-87**, com o valor do aluguel mensal, a ser pago pela Locatária de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), importando assim o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito reais), o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/1991.
- 8- Publique-se e cumpra-se.
- 9- Várzea Grande-MT, 17 de junho de 2020.



DIÓGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde.
Várzea Grande/MT